



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 15/2020-GP-ALL

Montenegro, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Neri de Mello Pena
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 048 - PE 09/2020

Em 12 de 03 de 20 20

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente mensagem retificativa visa adequar o inciso I do artigo 42, que trata do padrão do Professor – 22 (vinte e duas) horas/semanais para docente N1, Classe A; com a proposta inicial apresentada de alteração do índice da Classe A, Nível N1 de 1,0000 para 1,0700, o padrão referencial previsto no inciso I do artigo 42, não corresponde mais ao valor da Classe A, Nível N1. Isto posto, existe a necessidade da supressão do termo “para docente N1, Classe A” do inciso I do artigo 42.

Nesta oportunidade, ratifico o quanto mencionado no Ofício n.º 11/2020-GP-ALL, de 10.03.2020, referente a mensagem justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 09/2020.

Visando adequar o Projeto de Lei Complementar n.º 09/2020 a este acréscimo, facilitando também a análise do mesmo pelo Poder Legislativo, unificamos o documento. Passando, então, o Projeto de Lei Complementar n.º 09, de 10.03.2020, a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Altera a tabela constante no inciso I do artigo 37, e a redação do inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n.º 3.943, de 15.09.2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e dá outras providências

Art. 1º Altera a tabela do inciso I do artigo 37, e a redação do inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n.º 3.943, de 15.09.2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"*

"Art. 37....

I - ...

Classes	N1	N2	N3
A	1,0700	1,5000	1,7000
B	1,1000	1,6000	1,8000
C	1,2000	1,7000	1,9000
D	1,3000	1,8000	2,0000
E	1,4500	1,9500	2,1500" (NR)

...

"Art. 42...

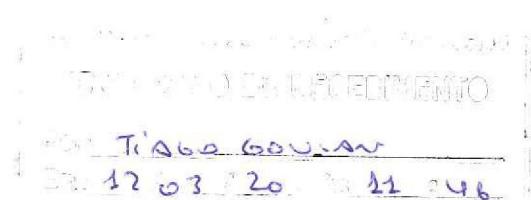
I - Professor – 22 (vinte e duas) horas/semanais R\$ 1484,25 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Discutido e votado em: ____/____/____		
Resultado da votação: Votos a favor ____		
____ Abstenções ____		
Presidente	Votos contra	____


Tiago Gouvêa
12/03/2020 11:46

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"